



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 7.620 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"RECLASSIFICA A QUARENTENA HETEROGÊNIA, E NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994, de 28 DE MAIO DE 2020 COM SUAS ALTERAÇÕES, ESPECIALMENTE O DECRETO ESTADUAL Nº 65.540, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, RETORNANDO O MUNICÍPIO DE ARUJÁ À FASE LARANJA DO PLANO SÃO PAULO DO GOVERNO DO ESTADO PARA RETOMADA CONSCIENTE."

Considerando que o Município vem adotando medidas emergenciais e preventivas de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em conformidade as ações propostas pela Organização Mundial da Saúde - OMS, pelos Governos Federal e Estadual, nos termos do Decreto Municipal nº 7.339/20, de 19 de março de 2020 e alterações posteriores;

Considerando que o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com Municípios paulistas e a sociedade civil, prevê a "retomada consciente" das atividades econômicas com a flexibilização da quarentena mediante critérios definidos pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Comitê de Contingência para o Coronavírus, de acordo com a fase de disseminação da epidemia em cada região;

Considerando que Município de Arujá foi reclassificado na FASE LARANJA do Plano São Paulo de retomada consciente, conforme Decreto do Governador do Estado de São Paulo, expedido nesta data;

Considerando a necessidade constante de conter disseminação da COVID-19, e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

DECRETA:

Art. 1.º Fica reclassificada a quarentena heterogênica e RETORNO DO MUNICÍPIO DE ARUJÁ À FASE LARANJA DO PLANO SÃO PAULO DO GOVERNO DO ESTADO até o dia 15 de março de 2021.

Art. 2.º Aplicam-se as disposições contidas no Plano São Paulo de Retomada Consciente instituído pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores, que decretou a Quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), notadamente o Decreto Estadual 65.540 de 25 de fevereiro de 2021, que instituiu multa, punição e fiscalização, conforme específica.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arujá, 26 de fevereiro de 2021.

DR. LUIS ANTONIO DE SAMARGO
Prefeito do Município de Arujá

MARCIO KNOLLER
Secretário de Saúde

ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário de Governo/ Presidente do
Comitê COVID-19

MARCOS ROBERTO REGUEIRO
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado neste Departamento da Administração, na data acima.

Eliana A.P. Mangini

Publicado no Jornal:

H.O.E.

Edição: 368 Pág. 02

Data 27/02/21